



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 ; Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

REGIMENTO ELEITORAL DO BURIPREV

Art. 1º Este Regimento regulamenta o processo eleitoral de escolha, por via de voto, secreto, universal e facultativo, de 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes a serem escolhidos entre os servidores ativos (01 membro) e inativos (01 membro) do Município, os quais irão compor o Conselho de Administração do BURIPREV; 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes a serem escolhidos entre os servidores ativos (01 membro) e inativos (01 membro) do Município, os quais irão compor o Conselho de Fiscal do BURIPREV.

§1º - Os membros serão escolhidos entre os servidores públicos efetivos do Município, conforme disposto na Lei Municipal n.º 432/2008.

§2º - A eleição de que trata este Regimento terá pleito único e será realizada na data fixada no CALENDÁRIO ELEITORAL pela Comissão Eleitoral especificamente designada.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, será composta por três membros escolhidos mediante indicação do Poder Legislativo, Poder Executivo e BURIPREV.

Art. 3º São obrigações da Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar e supervisionar o processo de eleição a que se refere este regimento;
- II. Confeccionar as cédulas eleitorais;
- III. Promover a inscrição dos candidatos e a respectiva homologação;
- IV. Promover a divulgação dos candidatos e do local de votação;
- V. Realizar as eleições, com a coleta dos votos, a apuração e declaração dos vencedores;
- VI. Proclamar e homologar o resultado da eleição, em ato composto com o Presidente;
- VII. Julgar as impugnações e recursos relativos ao processo eleitoral;
- VIII. Decidir sobre as questões omissas neste decreto.
- IX. Solicitar os recursos necessários para a realização do pleito;
- X. Outras atividades correlatas.



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 ; Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições individuais para a habilitação dos candidatos a comporem os Conselhos Administrativo e Fiscal do BURIPREV – estarão abertas a todos os servidores públicos municipais estáveis, titulares de cargos efetivos, ativos e inativos, dos Poderes Executivo, Legislativo e do BURIPREV, segurados obrigatórios conforme disposto na Lei Municipal n. 432/2008.

Art. 5º As inscrições serão realizadas nos dias 01 a 05 de abril de 2024, das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na sede do BURIPREV, situada na Rua São Roque, n.º 47, Centro, nesta cidade.

Parágrafo Único - Para se inscrever, o candidato deverá comparecer com documento no local estabelecido no caput e preencher a ficha de inscrição conforme modelo constante nos Anexo I e III deste Regimento.

Art. 6º. As inscrições dos candidatos serão realizadas por número de ordem de chegada, respectivamente.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 7º. Em cumprimento aos artigos 3º e 14º da Lei Municipal n. 601/2011, a representação a ser eleita para a composição dos Conselhos será constituída da seguinte forma:

§ 1º O Conselho Administrativo, será constituído por 03(três) membros e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

- I. 1 membro indicado pelo Chefe do Executivo;
- II. 1 membro titular e respectivo suplente a ser escolhido pelos servidores ativos;
- III. 1 membro titular e respectivo suplente a ser escolhido pelos servidores inativos.

§ 3º O Conselho Fiscal, será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

- I. 1 membro indicado pelo Chefe do Executivo;
- II. 1 membro titular e respectivo suplente a ser escolhido pelos servidores ativos;
- III. 1 membro titular e respectivo suplente a ser escolhido pelos servidores inativos.



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 ; Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

Art. 8º Os candidatos, eleitos e não eleitos, serão relacionados na Ata de Eleição e Apuração, em ordem decrescente de votos.

DOS CANDIDATOS

Art. 9º São condições para a inscrição dos candidatos a representantes dos servidores públicos municipais nos Conselhos Administrativo e Fiscal do BURIPREV:

- I. Ser servidor público municipal estável, titular de cargo efetivo, ativo e inativo, dos Poderes Executivo; Legislativo e Autarquia do Município;
- II. Não ser membro da Comissão Eleitoral;
- III. Estar em pleno exercício de seu cargo, no momento da inscrição e durante todo o processo eleitoral.

Parágrafo Único - Para fins de definição de exercício do cargo, são consideradas as definições do Estatuto do Funcionário Público instituídas pela lei municipal nº 30/1990.

Art. 10 O candidato não poderá se inscrever para concorrer, simultaneamente, a cargo nos Conselhos Administrativo e Fiscal e nem em órgão distinto de sua ocupação, sob pena de ter suas inscrições canceladas.

§ 1º O servidor público ativo poderá pertencer aos quadros do Poder Executivo, Legislativo ou Autarquia.

§ 2º O servidor público inativo deverá pertencer ao quadro de aposentados do BURIPREV.

DOS ELEITORES

Art. 11 Constitui o colégio eleitoral todos os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia do Município de Buri.

Parágrafo Único - Somente poderá votar o servidor que estiver em pleno exercício de seu cargo e os inativos.

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 12 Processadas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará se o servidor preenche os requisitos contidos nos artigos 9º e 10º deste Regimento.

Parágrafo Único - Os nomes dos candidatos que tiverem o registro de sua candidatura aprovada ou não, pela Comissão Eleitoral, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buri.



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 ; Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

DOS RECURSOS

Art. 13 Do indeferimento da inscrição caberá, no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da data de afixação da listagem de candidatos, recurso escrito e assinado pelo candidato que teve seu registro de inscrição não aprovado pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Eleitoral e protocolados na sede do BURIPREV, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

Art. 15 A Comissão Eleitoral analisará e processará o recurso, no prazo de 02 (dois) dias, cuja decisão será publicada no quadro de avisos e/ou site institucional do BURIPREV, não cabendo mais recurso.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16 Caberá impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de afixação da lista das candidaturas deferidas no quadro de avisos e/ou site institucional, através de petição obrigatoriamente assinada por qualquer servidor com direito a voto, dirigida à Comissão Eleitoral e protocolada na sede do BURIPREV no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

Parágrafo Único - Não serão recebidas as petições de impugnação em que não haja identificação funcional, completa e clara do peticionário.

Art. 17 A petição prevista no artigo anterior deverá conter os motivos da impugnação e todos os documentos que comprovem o alegado pelo peticionário.

Art. 18 Recebida a impugnação, a Comissão Eleitoral decidirá sobre ela, cuja decisão será afixada no quadro de avisos e/ou site institucional do BURIPREV e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buri, homologando em definitivo as candidaturas.

DA MESA RECEPTORA

Art. 19 A Comissão Eleitoral indicará 03 (três) membros para compor a mesa receptora de votos, assim dispostos:

- I. 01 (um) presidente da mesa;
- II. 01 (um) secretário;
- III. 01 (um) membro.

§ 1º Somente deverão compor a Mesa Receptora servidores da Prefeitura Municipal de Buri, titulares de cargo efetivo ou inativo.

§ 2º Não poderão ser indicados para composição da mesa os próprios candidatos, seus parentes diretos e cônjuges.



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 ; Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

Art. 20 A mesa poderá contar, ainda, com até 02 (dois) auxiliares indicados pela Comissão Eleitoral e devidamente credenciados, caso necessário.

Art. 21 Na impossibilidade da nomeação de 03 (três) membros para composição da mesa, os trabalhos seguirão com dois membros, sem prejuízo da votação.

Art. 22 A urna será entregue, pela Comissão Eleitoral, aos mesários, devendo ser aberta somente no início da votação.

Art. 23 A mesa receptora será equipada com mesa, cabine, cédulas, listagens com nomes dos eleitores, banners com nomes de candidatos inscritos, material para vedação de urna, cópia deste Regimento, modelo das Atas de Abertura e Encerramento, e outros materiais que a Comissão Eleitoral julgar convenientes.

Art. 24 Os componentes da mesa receptora de votos terão as seguintes atribuições:

- I. No dia da eleição, se apresentar à Comissão Eleitoral uma hora antes do início da votação no local a ser estipulado, a fim de receber todo material necessário ao pleito;
- II. Lavrar ata de abertura e encerramento dos trabalhos;
- III. Conferir a identidade do eleitor mediante apresentação de documento com foto, devolvendo-o após o voto;
- IV. Colher a assinatura do eleitor na listagem de votação;
- V. Acompanhar o eleitor e ordenar a sua ida à cabine de votação.

§ 1º Para os fins do inciso III, serão considerados os seguintes documentos de identificação:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade.

§ 2º É obrigatória a apresentação do CPF original para o eleitor votar.

§ 3º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e dentro do prazo de validade, desobriga o eleitor de apresentar o CPF, desde que a CNH contenha esse número.

§ 4º Caberá ao Presidente da Mesa, ao final da votação, lacrar a urna, colhendo a rubrica de todos os componentes da mesa e fiscais presentes sobre o lacre.

Art. 25 A urna, após o encerramento da eleição, devidamente lacrada, será entregue a comissão eleitoral, para fins da apuração dos votos.



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 ; Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

DA DATA DAS ELEIÇÕES

Art. 26 A eleição será realizada no dia 26 de abril de 2024, no horário das 9h às 16h, na sede do BURIPREV.

§ 1º O BURIPREV deverá publicar portaria relacionando os servidores aptos a votar em até 10(dez) dias, contados a partir da data da publicação deste regulamento.

DO VOTO

Art. 27 Todo eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora, na hora da votação, documento de identificação que contenha foto, juntamente com o CPF.

Parágrafo Único - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 28 O servidor que não apresentar a documentação prevista no artigo 24, parágrafos 1º, 2º e 3º, ficará impossibilitado de votar.

Art. 29 O servidor efetivo ativo podera votar para os Conselhos de Administração e Fiscal em 01 (um) candidato representante dos servidores ativos do Poder Executivo ou Legislativo.

Art. 30 O servidor efetivo inativo poderão votar para os Conselhos de Administração e Fiscal em 01 (um) candidato representante dos servidores inativos a ser escolhido entre os aposentados do BURIPREV.

Art. 31 Será garantido o sigilo de voto, com adoção das seguintes medidas:

- I. Isolamento do eleitor em local apropriado, que garanta o sigilo do voto;
- II. Rubrica prévia das cédulas por, no mínimo 02 (dois) membros da mesa;
- III. Uso de urnas que garantam a inviolabilidade do voto.

Art. 32 Os candidatos poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração da eleição.

DO ATO DE VOTAR

Art. 33 Cabe à mesa receptora:

- I. verificar se o nome do eleitor consta da relação dos profissionais aptos a votar;
- II. admitir o eleitor ao recinto da mesa receptora, após sua identificação civil;
- III. colher a assinatura do eleitor na folha de presença correspondente, retendo seu documento;
- IV. entregar a cédula oficial rubricada no verso pelos membros da mesa receptora;



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 ; Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

- V.** instruir o eleitor sobre a forma de votação e dobragem da cédula e, em seguida, indicar o local de votação;
- VI.** verificar visualmente, antes de o eleitor depositar a cédula na urna, se ela corresponde à cédula fornecida; e
- VII.** rubricar a folha de presença correspondente e devolver o documento ao eleitor.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 34 A apuração será realizada no BURIPREV, após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral.

Art. 35 Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral irá conferir o número de assinaturas constantes das listas da Mesa Receptora, com a ata e respectivo número de votos.

Art. 36 Será elaborado mapa eleitoral, contendo o total de votos válidos e nulos, bem como o número de votos de cada candidato inscrito.

Art. 37 Os candidatos inscritos poderão acompanhar os trabalhos de apuração dos votos.

Art. 38 As interrupções, o reinício e o encerramento das apurações serão decididos pela Comissão Eleitoral.

DOS CONSELHEIROS ELEITOS TITULARES E SUPLENTE

Art. 39 Considerar-se-ão eleitos membros titulares dos Conselhos Administrativo e Fiscal os candidatos mais votados na ordem decrescente de votos, nos termos dos artigos 9º e 10 do presente Regimento.

Parágrafo Único - Assumirão a condição de membros suplentes os candidatos mais votados, com relação ao número de titulares, obedecendo à ordem decrescente de votos.

Art. 40 Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate utilizando-se dos seguintes critérios:

- I.** Considerar-se-á eleito o candidato com maior tempo de serviço público prestado ao Município de Buri;
- II.** Se, ainda assim, persistir o empate, considerar-se-á eleito o candidato de maior idade;
- III.** Sorteio.



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 ; Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 O encerramento do presente processo eleitoral dar-se-á no dia da afixação no quadro de avisos e/ou site institucional do resultado final das eleições e a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buri.

Art. 42 Os membros da Comissão Eleitoral, além de não poderem se candidatar a membro dos Conselhos Administrativo e Fiscal, não poderão manifestar-se contra ou a favor de qualquer dos candidatos inscritos.

Art. 43 As despesas decorrentes da execução do presente regimento correrão a conta das dotações próprias do orçamento do BURIPREV.

Art. 44 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 45 Este Regimento entra em vigor na data de sua divulgação.

BURIPREV, 21 de março de 2024.

Ana Carolina Barbosa de Almeida
(Representante Poder Executivo)

Amanda Regina Batista Lúcio
(Representante Poder Legislativo)

Dijavan Júlio Leite de Carvalho
(Representante BURIPREV)

Marco Antonio Lima
Diretor Presidente



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32
Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 ; Fone: (15) 3546-3250
E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

ANEXO I

**Eleição de Conselheiro Administrativo do BURIPREV – gestão – biênio: 2024
a 2026**

Ficha de Inscrição

<input type="checkbox"/>	Representante dos Servidores Ativos
<input type="checkbox"/>	Representante dos Servidores Inativos - Aposentados e Pensionistas

Número da inscrição: _____

Nome:		
Endereço:		
Cidade:		Estado:
Telefone residencial:	Telefone do local de trabalho:	Telefone celular:
RG:		CPF:
Órgão/Secretaria:		Local de trabalho:

Eu, _____,

tenho pleno conhecimento do regimento das eleições e solicito minha inscrição como candidato conselheiro administrativo do BURIPREV.

Buri, _____ de _____ de _____.

Assinatura



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 ; Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

ANEXO II

Comprovante de Inscrição

<input type="checkbox"/>	Representante dos Servidores Ativos
<input type="checkbox"/>	Representante dos Servidores Inativos - Aposentados e Pensionistas

Número da inscrição: _____

Nome: _____

Data: ____/____/____

Assinatura – BURIPREV

Prezado candidato: sua inscrição será analisada pela Comissão Eleitoral, a quem competirá homologá-la. Acompanhe o calendário eleitoral e fique atento aos prazos:

- I. 01 a 05 de abril: período de inscrição dos candidatos;
- II. 05 de abril: publicação dos candidatos inscritos;
- III. 08 de abril: recurso de candidato que teve sua inscrição não aceita pela Comissão Eleitoral;
- IV. 09 de abril: análise pela Comissão Eleitoral dos recursos interpostos pelos candidatos e divulgação das inscrições revistas;
- V. 10 e 11 de abril: período de impugnação de candidaturas;
- VI. 12 de abril: julgamento das impugnações e homologação das candidaturas deferidas;
- VII. 26 de abril, das 9h às 16h: eleição;
- VIII. 26 de abril, após a eleição, apuração e divulgação do resultado final da eleição;
- IX. 29 de abril: publicação do resultado final das eleições e respectiva homologação.



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 ; Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

ANEXO III

Eleição de Conselheiro Fiscal do BURIPREV – gestão – biênio: 2024

- a 2026

Ficha de Inscrição

<input type="checkbox"/>	Representante dos Servidores Ativos
<input type="checkbox"/>	Representante dos Servidores Inativos - Aposentados e Pensionistas

Número da inscrição: _____

Nome:		
Endereço:		
Cidade:		Estado:
Telefone residencial:	Telefone do local de trabalho:	Telefone celular:
RG:		CPF:
Órgão/Secretaria:		Local de trabalho:

Eu, _____,

tenho pleno conhecimento do regulamento das eleições e solicito minha inscrição como candidato a conselheiro fiscal do BURIPREV.

Buri, _____ de _____ de _____.

Assinatura



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 ; Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

ANEXO IV

Comprovante de Inscrição

<input type="checkbox"/>	Representante dos Servidores Ativos
<input type="checkbox"/>	Representante dos Servidores Inativos - Aposentados e Pensionistas

Número da inscrição: _____

Nome: _____

Data: ____/____/____

Assinatura – BURIPREV

Prezado candidato: sua inscrição será analisada pela Comissão Eleitoral a quem competirá homologá-la. Acompanhe o calendário eleitoral e fique atento aos prazos:

- I. 01 a 05 de abril: período de inscrição dos candidatos;
- II. 05 de abril: publicação dos candidatos inscritos;
- III. 08 de abril: recurso de candidato que teve sua inscrição não aceita pela Comissão Eleitoral;
- IV. 09 de abril: análise pela Comissão Eleitoral dos recursos interpostos pelos candidatos e divulgação das inscrições revistas;
- V. 10 e 11 de abril: período de impugnação de candidaturas;
- VI. 12 de abril: julgamento das impugnações e homologação das candidaturas deferidas;
- VII. 26 de abril, das 9h às 16h: eleição;
- VIII. 26 de abril, após a eleição, apuração e divulgação do resultado final da eleição;
- IX. 29 de abril: publicação do resultado final das eleições e respectiva homologação.



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 ; Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

ANEXO V

Eleição de Conselheiro Administrativo do BURIPREV – gestão – biênio:

2024 a 2026

Controle de inscrições de candidatos – Conselho de Administração

Ordem	Data	Nome do candidato	Assinatura do candidato
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 ; Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

ANEXO VI

Eleição de Conselheiro Fiscal do BURIPREV – gestão: biênio: 2024

a 2026

Controle de inscrições de candidatos – Conselho Fiscal

Ordem	Data	Nome do candidato	Assinatura do candidato
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			